

**PROJETO DE LEI 3/2025**

**“Institui no Município de BODOQUENA o Programa “Pé na Faixa de Pedestres”, e dá outras providências.”**

O Presidente da Câmara Municipal de Bodoquena - Estado de Mato Grosso do Sul, o Vereador Ayrton Ferreira Marques, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal propôs e aprovou e a Prefeita Municipal Maria Girleide Rovari sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Bodoquena, o Programa “Pé na Faixa de Pedestres”, com o objetivo de promover a segurança no trânsito, incentivar o respeito à faixa de pedestres e fortalecer a cultura da travessia segura.**

**Art. 2º São objetivos do programa:**

**I – Conscientizar motoristas e pedestres sobre o respeito à sinalização de trânsito, especialmente às faixas de travessia;**

**II – Reduzir o número de acidentes envolvendo pedestres nas vias públicas;**

**III – Estimular boas práticas de mobilidade urbana, priorizando a segurança de quem anda a pé;**

**IV – Fomentar ações educativas em escolas, comunidades, empresas e espaços públicos.**

**Art. 3º O Programa poderá ser implementado por meio de:**

**I – Campanhas educativas periódicas com distribuição de material informativo, realização de palestras e ações de conscientização;**

**II – Parcerias com escolas municipais para desenvolver atividades pedagógicas voltadas à segurança no trânsito;**

**III – Sinalização adequada e manutenção das faixas de pedestres em locais estratégicos, com reforço visual e auditivo quando necessário;**



**Art. 4º A execução do Programa será de responsabilidade do Poder Executivo Municipal, por meio do Departamento de Trânsito, podendo contar com o apoio de outras secretarias, órgãos públicos, iniciativa privada e organizações da sociedade civil.**

**Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei.**

**Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.**

**Plenário Leônidas Alves dos Santos, 30 de Junho de 2025.**

BODOQUENA/MS, 25 de Junho de 2025

---

Ver. Ane Parente  
Vereador(a)



## JUSTIFICATIVA

### MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores (as),

O presente Projeto de Lei visa instituir, no âmbito do Município de Bodoquena, o Programa “Pé na Faixa de Pedestres”, uma ação de educação para o trânsito voltada à valorização da vida e à promoção da cultura do respeito à sinalização, especialmente no que se refere à travessia segura dos pedestres.

Sabemos que o trânsito é um espaço compartilhado por motoristas, ciclistas, motociclistas e pedestres. Contudo, são os pedestres os mais vulneráveis nesse ambiente. Infelizmente, ainda é comum observar a falta de respeito às faixas de travessia e a ausência de ações educativas contínuas que reforcem a importância desse gesto simples, porém vital: parar e permitir a travessia segura.

Com este programa, buscamos promover não apenas campanhas educativas em escolas, empresas e espaços públicos, mas também incentivar a correta sinalização das faixas e o fortalecimento das fiscalizações. A ideia é formar uma rede de responsabilidade coletiva, em que o poder público, a comunidade escolar, os motoristas e os próprios pedestres estejam comprometidos com um trânsito mais humano, seguro e consciente.

A proposta se ancora na defesa da vida, no incentivo à empatia e na construção de uma cidade mais segura para todos, especialmente para crianças, idosos e pessoas com mobilidade reduzida.

Contamos com o apoio dos nobres pares desta Casa Legislativa para a aprovação deste projeto, certos de que a educação para o trânsito e o respeito à faixa de pedestres são medidas urgentes e necessárias em nossa cidade.

Plenário Leônidas Alves dos Santos, 30 de Junho de 2025.



---

Ver. Ane Parente  
Vereador(a)

